

LEI MUNICIPAL Nº 1.163/1993

AUTORIZA ASSINATURA DE CONVENIO DE COOPERAÇÃO MUTUA ENTRE O MUNICIPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA E A SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE GOIÁS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica o poder Executivo autorizado a assinar convenio de Cooperação mutua com a Secretaria da fazenda do Estado de Goiás. Art, 2º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario. Gabinete do Prefeito Municipal de Aparecida de Goiânia, aos dez dias do mês de março de um mil novecentos e noventa e três. MARLUCIO PEREIRA DA SILVA SEC.EXECUTIVO